



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Lei Nº _____ de ____ de _____ de 2025.

Dispõe sobre a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em todas as placas de logradouros e espaços públicos.

Art.1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em todas as placas de logradouros e espaços públicos localizados no município de Osório, a qual será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. O QR Code deverá ser disponibilizado com informações complementares sobre local ou evento histórico em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art.2º O Poder Executivo Municipal ficará incumbido da criação, implementação e manutenção da plataforma digital destinada ao armazenamento e disponibilização das informações contidas nos códigos QR.

Art. 3º O código QR deverá conter informações complementares sobre o homenageado, local ou evento histórico, tais como:

I - Texto explicativo detalhado;

II- Imagens e vídeos;

III- Links para documentos e arquivos relevantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

IV- Informações sobre o autor ou homenageado;

V- Outras informações que enriqueçam a experiência do visitante.

Art.4º As informações contidas no código QR deverão ser disponibilizadas em formato acessível, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência visual ou outras necessidades especiais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório _____/_____/de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal de Osório

JUSTIFICATIVA

A implantação de códigos QR nas placas públicas é uma iniciativa que visa aumentar a transparência e modernidade na administração pública, proporcionando ao cidadão acesso rápido e fácil a informações detalhadas sobre as obras e demais atividades em andamento.

A inclusão de código QR em placas de memoriais, monumentos e espaços públicos permitirá que os visitantes tenham acesso a informações complementares de forma rápida e interativa. Essa medida contribuirá para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

a preservação da memória e do patrimônio histórico do município, além de promover o turismo e a educação. Essa tecnologia permite que a população consulte, em tempo real, dados essenciais sobre cada projeto, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e acessível.

Sala de Sessões, 25 de Março de 2025.

**Rossano Teixeira
Presente em Exercício**